



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022
Processo Administrativo n.º 4.904/2022

Informações relevantes

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I.

Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data e hora da abertura da sessão pública: 07/06/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2000

E-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.904/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/05/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/06/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00101

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Saúde Pública, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, nº 7.018/2020 e nº 7.052/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados no processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**, que integra este Edital como Anexos VI – Planilhas de Proposta Comercial -, observadas as especificações ali estabelecidas e também as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 75.601.559,850 (Setenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

1.2. As despesas decorrentes com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESAP	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01	304.00.00
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	05	304.00.01
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	02	304.00.02
	10.07.00/10.302.1001.2096/3.3.90.30.09	01	100.01.76

1.2.1. A origem dos recursos previstos possui fontes Municipal, Estadual e Federal (SDG nº 028/17 – TCESP).

1.2.2. A dotação, fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas em contratar com a Administração e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- d) Que estejam enquadradas nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.6. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.



3.6. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes dos Anexo VI do edital, bem como acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os valores totais deverão ser expressos com três casas decimais.

3.6.1. Havendo divergência entre os preços consignados nos Anexos de que trata o subitem 3.6 e os preços registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

4 - HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais deverão acompanhar quando do encaminhamento da proposta de preço, após a digitação da senha privativa do participante no pregão e que dizem respeito:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprova a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

4.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.5.a**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.6.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos pertinente com o objeto licitado, em qualquer quantidade.

4.1.6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.7. DECLARAÇÕES

4.1.7.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo III;
- c) É empresa idonea e não existem vínculos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;
- d) Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo V, quando visar o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e, ou documentos comprobatórios emitidos por meio da Junta Comercial que informe a licitante.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, quando do encaminhamento da proposta de preço, em dia e horário previstos no preâmbulo da abertura da sessão pública, deverão acompanhá-la exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Registro de Preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto os subitens 4.1.6 e 4.1.7 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.1. Caso o objeto a ser registrado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

5.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento, ou Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da entrega dos documentos.

5.5.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral não contenha a Certidão solicitada no subitem 4.1.3, "a", deverá a licitante apresentar juntamente com Certificado de Registro Cadastral a referida certidão.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.7. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



5.8. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

6. SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

6.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo preço será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último preço apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo preço.

6.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,001 (um milésimo de real) e incidirá sobre o preço unitário de cada item.

6.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico.



6.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos preços;

6.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.3.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de preços, considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.6. Com base na classificação a que alude o subitem 6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.6.1;

6.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.6.1.

6.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de Menor Valor.

6.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da Planilha Proposta Comercial detalhada, elaborada de acordo com o modelo dos Anexo VII deste edital, contendo os preços unitários e **o novo valor total** para o registro a partir do preço total final obtido no certame.

6.8.3.1. A Planilha Proposta Comercial deverá atender as disposições constantes do Anexo I, (Termo de Referência), e Anexo VI (Planilhas Proposta Comercial).



6.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.8.3.3. A Licitante vencedora deverá encaminhar proposta em conformidade com o modelo do Anexo VI.

6.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) a Planilha Proposta Comercial onde deverá ser declarado o número do registro do produto na ANVISA ou sua isenção, de cada item.

6.9. Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.7, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e, ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na legislação vigente, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "f" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmo veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- g)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.



6.10. A licitante habilitada nas condições do subitem 4.1.5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.5, examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.11. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante, respeitando o prazo fixado no item 6.9 alínea "c".

6.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.12.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.12.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

7. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.8 a 6.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "7.1", o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.



7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "7.1" importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art.12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

8. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constitui condição para a celebração da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Fornecedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da Empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.



9.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

9.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Órgão Gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

10.2. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Fornecedorora.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razões de interesse público ou

11.3.2. no pedido do fornecedor.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



11.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

11.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PRAZOS E LOCAIS

12.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

- a) Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- b) Os produtos serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do *e-mail* cedido para este fim.
- c) A Autorização de Fornecimento dos produtos será, preferencialmente, enviada por meio do *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- d) **Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do *e-mail*, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.**
- e) A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- f) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

12.2. Local de Entrega: A Fornecedora obrigará-se a entregar os produtos de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e, ou VI partes integrantes deste edital no seguinte endereço:
SESAF - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

12.3. Condição de entrega: A empresa licitante vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e, ou VI partes integrantes deste edital.

12.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I e, ou VI deste edital.

12.5. Por ocasião da entrega dos produtos em conjunto com os mesmos deverão ser entregues:

- a) Nota fiscal/Fatura;
- b) O comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou sua isenção.

13 – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os produtos da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo Órgão Gerenciador, sendo devidamente atestados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens conforme constam em seus descritivos, caso no item licitado não conste a descrição da embalagem, este item deverá ser embalado da forma que consta em seu registro na ANVISA.

13.3. Os produtos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de fornecimento dos mesmos.

13.4. A Comissão constituída pelo Órgão Gerenciador para recebimento dos produtos licitados, verificará no ato da entrega pela Fornecedora as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, **devendo ser repostas** por outra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas. A conferência técnica será feita em momento posterior.

13.5. Corre por conta da Fornecedora qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

14 – DO PREÇO

14.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

14.2. Os preços unitários referidos no subitem 14.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pelo Órgão Gerenciador.

14.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Órgão Gerenciador proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preço aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, devendo a mesma estar aprovada e atestada pelo Órgão Gerenciador. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

15.1.1. Atestado de recebimento e aprovação pelo Órgão Gerenciador;

15.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;

15.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

15.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-Fipe, calculado *pro rata die*.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o licitante ou o adjudicatário que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não aceitar, ou não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.2. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou **o conluio entre as licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (Anexo IV).

16.2.2. Os licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.3. O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 1/2017** da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.

16.4. O licitante, ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande, SP, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o licitante ou o adjudicatário tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Empresa,



o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o licitante ou o adjudicatário ao processo executivo.

16.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizados pelo IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

16.10. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador pelo prazo de 02 (dois) anos conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

16.10.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela automaticamente excluída, não a eximindo das demais sanções.

16.11. Multa pela recusa da Fornecedora em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

16.12. Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre a requisição ou memorando do Órgão Gerenciador, até o máximo de 15 (quinze) dias.

16.13. Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

16.14. Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Órgão Requisitante.

16.15. A(s) Fornecedora(s) ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.018/2020.

16.16. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

16.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Fornecedora. A critério do Órgão Gerenciador e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Fornecedora tenha a receber da PMEBPG. Não havendo pagamento pela Fornecedora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Fornecedora ao processo executivo.

16.18. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever da Fornecedora junto ao Órgão Gerenciador regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.



17.2. É dever da Fornecedora manter o e-mail fornecido, no ato de assinatura do contrato, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

17.2.1. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado da alteração do email disponibilizado para envio das Autorizações de Fornecimento, ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

17.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.4. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e, ou contábil para embassar as suas decisões.

17.5. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital e seus anexos, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

17.6. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 7.018/2020, 3.593/2003 e 3.838/2005, bem como as alterações que ocorrerem.

17.7. Corre por conta da Fornecedora qualquer prejuízo causado ao Órgão Gerenciador pela utilização do produto fornecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da Ata de Registro de Preços.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. Todos os atos após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.2.1. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br

18.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e, ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Órgão Gerenciador, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. A Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.10. É vedado à Fornecedora transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações oriundos da Ata de Registro de Preços.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital, seus anexos e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos;

19.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6. Anexo VI – Modelo de Planilha Proposta Comercial;

19.7. Anexo VII – Demonstrativo de Quantitativos, Unidades e Preços.

e Preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Praia Grande, 18 de maio de 2022.

Me. José Isaias Costa Lima
Resp. p/ Secretaria de Saúde Pública.
Orgão Gerenciador

Proc. Adm. Nº 4.904/2022



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**, em conformidade com a Planilha Proposta Comercial (Anexo VI), observadas as especificações ali estabelecidas e as deste anexo.

MOTIVAÇÃO: Adquirir os medicamentos, pelo menor preço disponível no mercado, para suprimento das unidades de Saúde do município e dos serviços de urgência e emergência.

AMPLA CONCORRÊNCIA.

Justificativa: O Sistema de Registro de Preços foi adotado devido haver a necessidade de contratações frequentes do objeto e porque as entregas serão parceladas fundamentando-se no art. 3º, I e II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, ou para atender as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, inciso II (Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II ser processadas através de sistema de registro de preços). A modalidade Pregão é utilizada em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.593/2003, 3838/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 6904/2021 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017, de 25/01/2017. O pregão será eletrônico atendendo as determinações do § 1º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017 de 25/01/2017. A Ampla Concorrência fundamenta-se no Decreto Municipal nº 6.635/2019 e na Ordem de Serviço SESAP nº001/2018, elaborada após estudo realizado e autuado no Proc. Adm. nº 28.058/2017.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O valor estimado total da aquisição é de R\$ R\$ 75.601.559,850 (Setenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Preços de referência:

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	MARCA/ FABRICANT E	DECLAR AR Nº REG. ANVISA OU ISENÇÃ O	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. ESTIMAD O R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OFERTA DE COMPRA – 855800801002022OC00101								
1	Acetilcisteína 10% - 3ml - IV	103284			Ampola	15.000	4,470	67.050,000
2	Aciclovir 200 mg	103250			Comprimido ou Cápsula	90.000	0,957	86.130,000
3	Aciclovir creme 5% 10g	462802			Bisnaga	3.000	9,853	29.559,000
4	Acido Acetil Salicilico 100mg	103187			Comprimido ou Cápsula	3.000.000	0,562	1.686.000,000
5	Acido Acetil Salicilico 500mg	103195			Comprimido ou Cápsula	9.000	0,234	2.106,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

6	Acido Fólico 5 mg	103292			Comprimido ou Cápsula	630.000	0,209	131.670,000
7	Acido Folinico 15 mg	1542745			Comprimido ou Cápsula	18.000	3,302	59.436,000
8	Adenosina 3mg/ml - 2ml - IV	341444			Ampola	150	11,887	1.783,050
9	Adrenalina 1 : 1000 1 ml inj	105937			Ampola	7.200	2,573	18.525,600
10	Agua bi-destilada 10 ml	105848			Ampola	150.000	0,443	66.450,000
11	Albendazol 400 mg	155128			Comprimido ou Cápsula	30.000	1,803	54.090,000
12	Albendazol 40mg/ml S O 10 ml	155144			Frasco	15.000	2,481	37.215,000
13	Alendronato de Sódio 70mg	1690426			Comprimido ou Cápsula	75.000	1,546	115.950,000
14	Alopurinol 100mg	106127			Comprimido ou Cápsula	630.000	0,221	139.230,000
15	Alteplase 50mg	823104			Frasco ampola	250	2.809,937	702.484,250
16	Amicacina Sulfato 100mg/2ml	106151			Ampola	2.500	2,407	6.017,500
17	Amicacina, Sulfato 500 mg/2ml inj	106143			Ampola	2.500	2,942	7.355,000
18	Aminofilina 100mg	106178			Comprimido ou Cápsula	225.000	0,158	35.550,000
19	Aminofilina 240mg/10ml inj	106186			Ampola	10.800	2,656	28.684,800
20	Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml	462837			Ampola	2.700	2,923	7.892,100
21	Amiodarona, cloridrato 200mg	462829			Comprimido ou Cápsula	225.000	0,594	133.650,000
22	Amoxicilina + Ac. Clavulânico 250mg/5ml	354961			Frasco	450	24,227	10.902,150
23	Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml S.O.	462900			Frasco	27.000	22,423	605.421,000
24	Amoxicilina 500 mg	462888			Comprimido ou Cápsula	810.000	0,200	162.000,000
25	Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente	1227165			Frasco ampola	900	3,273	2.945,700
26	Anlodipino, Besilato 5 mg	284220			Comprimido ou Cápsula	3.000.000	0,083	249.000,000
27	Atenolol 50 mg	284165			Comprimido ou Cápsula	1.350.000	0,335	452.250,000
28	Atropina 0,25 mg/ml inj	107700			Ampola	6.000	1,143	6.858,000
29	Azitromicina 200mg/5ml pó para S.O 600mg	272205			Frasco	15.000	10,217	153.255,000
30	Azitromicina 500 mg	155160			Comprimido ou Cápsula	375.000	3,014	1.130.250,000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

31	Beta.Acetato3mg+ Beta.FosfatoDiss3 mg	183768			Ampola	450	17,682	7.956,900
32	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml	107891			Ampola	4.500	1,137	5.116,500
33	Captopril 25mg	108146			Comprimido ou Cápsula	90.000	2,452	220.680,000
34	Carbonato de Cálcio 1250mg	3627063			Comprimido ou Cápsula	540.000	0,313	169.020,000
35	Carvedilol 12,5mg	1270362			Comprimido ou Cápsula	750.000	2,131	1.598.250,000
36	Carvedilol 25mg	977128			Comprimido ou Cápsula	1.125.000	0,826	929.250,000
37	Carvedilol 6,25mg	977110			Comprimido ou Cápsula	750.000	0,100	75.000,000
38	Cefalexina 5% pó p/ S.O.	462160			Frasco	36.000	21,010	756.360,000
39	Cefalexina 500mg	462063			Comprimido ou Cápsula	900.000	0,751	675.900,000
40	Cefalotina 1g + Diluyente	108294			Frasco ampola	9.750	5,881	57.339,750
41	Cefepima, cloridrato 1g	165140			Frasco ampola	900	41,263	37.136,700
42	Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluyente	410390			Frasco ampola	54.000	11,490	620.460,000
43	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml	463191			Ampola	27.000	3,191	86.157,000
44	Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colirio 5ml	546143			Frasco	90	8,230	740,700
45	Cinarizina 75mg	108529			Comprimido ou Cápsula	360.000	0,292	105.120,000
46	Ciprofloxacina 500mg	108545			Comprimido ou Cápsula	396.000	0,242	95.832,000
47	Ciprofloxacino 2mg/ml 100 ml	2853280			Frasco ou Bolsa	3.600	60,587	218.113,200
48	Claritromicina 500mg	1047892			Comprimido ou Cápsula	15.000	3,548	53.220,000
49	Clindamicina Fosfato 600mg/4ml inj	463272			Ampola	9.000	5,010	45.090,000
50	Clindamicina 300mg	463256			Comprimido ou Cápsula	27.000	3,740	100.980,000
51	Clopidogrel 75mg	1217240			Comprimido ou Cápsula	7.500	1,707	12.802,500
52	Cloreto de Potássio 19,1 % 10ml	475858			Ampola	2.250	0,898	2.020,500
53	Cloreto de Potássio 900mg/15ml xarope 100ml	648922			Frasco	1.800	5,287	9.516,600
54	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml inj	269549			Ampola	6.750	0,750	5.062,500
55	Cloreto de Sódio 20% 10ml inj	480509			Ampola	2.700	0,420	1.134,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

56	Cloreto de sódio sol. Nasal 30ml	107867			Frasco	24.000	5,984	143.616,000
57	Colagenase+Cloranfenicol 30 g pomada	108723			Bisnaga	7.200	14,828	106.761,600
58	Complexo B 2ml	5857473			Ampola	45.000	1,436	64.620,000
59	Complexo B vitaminico	4412516			Comprimido ou Cápsula	975.000	0,285	277.875,000
60	Cumarina 15 mg+Troxerrutina 90 mg	177954			Comprimido ou Cápsula	3.240.000	0,784	2.540.160,000
61	Deslanósido 0,4mg/2ml	108570			Ampola	1.080	2,717	2.934,360
62	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml	204900			Frasco	27.000	6,517	175.959,000
63	Dexametasona 2mg/ml	3510166			Ampola	300.000	4,368	1.310.400,000
64	Dexametasona acetato 0,1% creme 10g	480479			Bisnaga	72.000	3,133	225.576,000
65	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope	484148			Frasco	27.000	4,183	112.941,000
66	Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di	1957015			Frasco	1.080	17,539	18.942,120
67	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	103390			Ampola	81.000	2,049	165.969,000
68	Digoxina 0,25 mg	103365			Comprimido ou Cápsula	108.000	0,194	20.952,000
69	Dimenidrinato 25mg + vitamina B6 5mg/ml 20ml SO	201189			Frasco	10.800	6,592	71.193,600
70	Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml	119300			Ampola	30.000	3,700	111.000,000
71	Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml	103349			Ampola	18.000	2,192	39.456,000
72	Dimeticona 75mg/ml 10ml SO	103330			Frasco	22.500	2,780	62.550,000
73	Dipirona 1 g/2ml	105805			Ampola	126.000	1,148	144.648,000
74	Dipirona 500mg/ml 10ml S.O.	143561			Frasco	135.000	2,434	328.590,000
75	Dobutamina,cloridrato 250 mg/20ml	105791			Frasco ampola ou ampola	900	12,320	11.088,000
76	Dopamina 50mg/10ml	108030			Frasco ampola ou ampola	750	3,479	2.609,250

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

77	Doxazosina 2mg	398934			Comprimido ou Cápsula	405.000	0,357	144.585,000
78	Doxiciclina 100mg	127710			Comprimido ou Cápsula	10.800	1,203	12.992,400
79	Enalapril 20mg	105961			Comprimido ou Cápsula	1.425.000	0,204	290.700,000
80	Enalapril 5 mg	160776			Comprimido ou Cápsula	675.000	0,230	155.250,000
81	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml Subcutânea	379557			Seringa	10.500	35,988	377.874,000
82	Ergometrina maleato 0,2mg/ml	218782			Ampola	225	2,780	625,500
83	Eritromicina solução 25mg/ml	5999847			Frasco	2.400	17,330	41.592,000
84	Eritromicina 500mg	5864518			Comprimido ou Cápsula	18.000	1,278	23.004,000
85	Escopolamina N-butil brometo 10mg	776670			Comprimido ou Cápsula	270.000	0,590	159.300,000
86	Escopolamina N-butil brometo 20 mg/ml	776661			Ampola	30.000	2,154	64.620,000
87	Escopolamina N-butil brometo 0,02+dipirona 2,5g/5ml	3710823			Ampola	54.000	4,360	235.440,000
88	Espiramicina 1,5MUI (equivalente a 500mg)	226670			Comprimido ou Cápsula	4.500	3,983	17.923,500
89	Espironolactona 25mg	122947			Comprimido ou Cápsula	720.000	0,315	226.800,000
90	Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml	110663			Frasco	1.800	6,340	11.412,000
91	Finasterida 5mg	198226			Comprimido ou Cápsula	216.000	0,828	178.848,000
92	Fitomenadiona 10mg/ml IM	106321			Ampola	1.800	3,313	5.963,400
93	Fluconazol 150mg	364118			Comprimido ou Cápsula	64.800	2,271	147.160,800
94	Fluoresceína 3ml colírio	277444			Frasco	45	33,117	1.490,265
95	Fosfamicina Trometamol 5,631g (equivalente a 3 g de fosfamicina) - granulado	3667065			Envelope	1.500	46,763	70.144,500
96	Fosfato, monobásico 160mg+dibásico 60mg/ml 130ml	486280			Enema	900	14,680	13.212,000
97	Furosemida 20mg/2ml	110612			Ampola	37.500	2,011	75.412,500

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

98	Furosemida 40 mg	110639			Comprimido ou Cápsula	1.125.000	0,187	210.375,000
99	Gentamicina 40mg/ml	110566			Ampola	2.250	1,557	3.503,250
100	Gentamicina 80mg/2ml	110558			Ampola	1.875	1,467	2.750,625
101	Glibenclamida 5mg	110582			Comprimido ou Cápsula	15.000	0,176	2.640,000
102	Glicose 25% 10ml	110507			Ampola	7.200	0,601	4.327,200
103	Glicose 50% 10ml	110477			Ampola	21.600	1,260	27.216,000
104	Gluconato de Cálcio 10%	110450			Ampola	900	2,370	2.133,000
105	Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea	110302			Ampola	525	15,673	8.228,325
106	Heparina sódica 5ml 5000UI	110272			Ampola	525	35,360	18.564,000
107	Hidroclorotiazida 25mg	333913			Comprimido ou Cápsula	27.000	0,116	3.132,000
108	Hidrocortisona 100mg	110248			Frasco Ampola	4.875	2,827	13.781,625
109	Hidrocortisona 500mg	110221			Frasco Ampola	27.000	7,614	205.578,000
110	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100 ml S.O.	110205			Frasco	24.000	7,460	179.040,000
111	Hidroxietilamido 60mg/ml injetável - 500ml	1260910			Bolsa ou Frasco	225	25,567	5.752,575
112	Ibuprofeno 600 mg	110175			Comprimido ou Cápsula	900.000	0,341	306.900,000
113	Insulina Humana NPH 100UI/MI - 10ml	183091			Frasco-ampola	72.000	25,680	1.848.960,000
114	Insulina Humana NPH 100UI/MI - Sistema de aplicação preenchido, descartável - 3ml	1728350			Caneta	216.000	24,740	5.343.840,000
115	Insulina Humana Regular 100UI/ml	2092700			Frasco-ampola	9.000	41,180	370.620,000
116	Insulina Humana Regular 100UI/MI - Sistema de aplicação preenchido, descartável - 3ml	1564722			Caneta	27.000	25,667	693.009,000
117	Iodeto de Potássio 100 mg/5ml xpe 100 ml	119512			Frasco	540	13,550	7.317,000
118	Ipratrópio, Brometo 0,25% 20ml S.O.	110167			Frasco	3.600	9,363	33.706,800

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

119	Isoflavona 60mg	5874238			Comprimido ou Cápsula	105.000	2,594	272.370,000
120	Isossorbida, dinitrato 5mg	143804			Comprimido ou Cápsula	11.250	0,308	3.465,000
121	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml	110094			Ampola	3.000	2,594	7.782,000
122	Isossorbida, Mononitrato 20mg	121754			Comprimido ou Cápsula	300.000	0,234	70.200,000
123	Itraconazol 100mg	110035			Comprimido ou Cápsula	5.400	1,945	10.503,000
124	Ivermectina 6mg	763209			Comprimido ou Cápsula	120.000	2,619	314.280,000
125	Levofloxacino 500 mg	358096			Comprimido ou Cápsula	12.600	4,664	58.766,400
126	Levonogestrel 0,75 mg	974374			Comprimido	1.500	5,775	8.662,500
127	Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 mg	768359			Cartela	48.000	0,227	10.896,000
128	Levotiroxina 100 mcg	111589			Comprimido ou Cápsula	576.000	0,150	86.400,000
129	Levotiroxina 25 mcg	200999			Comprimido ou Cápsula	900.000	0,143	128.700,000
130	Levotiroxina 50 mcg	200980			Comprimido ou Cápsula	900.000	0,136	122.400,000
131	Lidocaína 2% 30g gel	4256417			Bisnaga	3.750	12,947	48.551,250
132	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml inj	501115			Frasco Ampola	2.700	10,481	28.298,700
133	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml inj	501123			Ampola	3.750	3,459	12.971,250
134	Lidocaína cloridrato 10% spray 50ml	501140			Frasco	90	87,000	7.830,000
135	Loperamida 2mg	175633			Comprimido ou Cápsula	15.000	0,303	4.545,000
136	Loratadina 10 mg	213861			Comprimido ou Cápsula	630.000	0,494	311.220,000
137	Loratadina 1mg/ml	417343			Frasco	27.000	10,323	278.721,000
138	Losartana Potássica 50mg	284300			Comprimido ou Cápsula	27.000	0,231	6.237,000
139	Manitol 250ml inj	110850			Bolsa ou Frasco	150	11,487	1.723,050
140	Mebendazol 100mg/5ml susp. - 30ml	486833			Frasco	9.000	11,797	106.173,000
141	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml inj	201090			Frasco ampola	18.000	32,573	586.314,000
142	Meropenem 500mg - IV	2402548			Frasco ampola	3.000	23,530	70.590,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

143	Metformina 850mg	183512			Comprimido ou Cápsula	18.000	0,226	4.068,000
144	Metildopa 250mg	201014			Comprimido ou Cápsula	712.500	4,886	3.481.275,000
145	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	111805			Ampola	4.500	37,187	167.341,500
146	Metoclopramida 10mg	110949			Comprimido ou Cápsula	144.000	0,446	64.224,000
147	Metoclopramida 10mg/2ml	110930			Ampola	27.000	0,723	19.521,000
148	Metoprolol 1mg/ml - 5ml - IV	280429			Ampola	9.000	34,933	314.397,000
149	Metronidazol 10% 50g geléia vaginal	501352			Bisnaga	10.800	14,220	153.576,000
150	Metronidazol 200mg/5ml 100 ml S.O.	501387			Frasco	2.250	10,837	24.383,250
151	Metronidazol 250mg	501336			Comprimido ou Cápsula	396.000	0,247	97.812,000
152	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	1957279			Bolsa ou Frasco	1.500	10,862	16.293,000
153	Miconazol creme dermatológico	3192776			Bisnaga	21.600	17,847	385.495,200
154	Miconazol, Nitrato 20 mg/g creme vaginal +aplicador	170690			Bisnaga	18.000	9,957	179.226,000
155	Mikania glomerata 0,5mg/ml - Guaco xarope	5567238			Frasco	36.000	18,833	677.988,000
156	Neomicina+Bacitracina 10g pomada	292168			Bisnaga	51.000	6,690	341.190,000
157	Nifedipina 10mg	434361			Comprimido ou Cápsula	6.000	0,612	3.672,000
158	Nifedipina 20mg	3684318			Comprimido ou Cápsula	810.000	0,556	450.360,000
159	Nimodipino 30 mg	109100			Comprimido ou Cápsula	9.000	1,660	14.940,000
160	Nistatina 100.000UI/ml 50ml S.O.	504084			Frasco	9.000	9,627	86.643,000
161	Nistatina 25.000UI/gr creme vaginal 60g + aplicador	504076			Bisnaga	55.500	7,580	420.690,000
162	Nitrofurantoina 100mg	109002			Comprimido ou Cápsula	165.000	0,263	43.395,000
163	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	5245230			Ampola	225	21,713	4.885,425
164	Norepinefrina, Bitartarato 8mg/4ml	1241575			Ampola	3.000	8,018	24.054,000
165	Noretisterona 0,35mg	192058			Cartela	12.000	0,227	2.724,000
166	Noretisterona, Enantato 50 mg+Valerato de Estradiol 5mg	545570			Frasco Ampola	38.000	19,910	756.580,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

167	Oleo mineral 100 ml S.O.	108952			Frasco	19.500	14,963	291.778,500
168	Omeprazol 20 mg	119415			Comprimido ou Cápsula	3.975.000	0,324	1.287.900,000
169	Omeprazol Sodico 40 mg/10ml	158240			Frasco Ampola	27.000	19,543	527.661,000
170	Ondansetrona 4mg/2ml - IM/IV - 2ml	108901			Ampola	30.000	4,210	126.300,000
171	Oseltamivir 30mg	5670594			Comprimido ou Cápsula	15.000	7,747	116.205,000
172	Oseltamivir 75mg	2105063			Comprimido ou Cápsula	30.000	19,368	581.040,000
173	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	110299			Frasco Ampola	1.200	3,940	4.728,000
174	Paracetamol 200mg/ml S.O. gotas 15ml	626295			Frasco	49.500	10,090	499.455,000
175	Paracetamol 500 mg	191000			Comprimido ou Cápsula	750.000	0,301	225.750,000
176	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI inj	107778			Frasco Ampola	15.000	13,190	197.850,000
177	Penicilina G Benzatina 600.000UI inj	107760			Frasco Ampola	6.000	8,057	48.342,000
178	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	107859			Frasco Ampola	1.950	4,093	7.981,350
179	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhoesUI inj	107808			Frasco Ampola	750	10,445	7.833,750
180	Pentoxifilina 400 mg	108839			Comprimido ou Cápsula	37.500	1,603	60.112,500
181	Permetrina 10 mg/ml loção	455075			Frasco	21.000	13,553	284.613,000
182	Permetrina 50mg/ml loção - 60ml	2358921			Frasco	21.000	36,983	776.643,000
183	Pirimetamina 25 mg	110060			Comprimido ou Cápsula	24.000	0,078	1.872,000
184	Polivitamínico 20 ml S.O.	4277783			Frasco	19.500	16,750	326.625,000
185	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml S O	1067818			Frasco	27.000	6,717	181.359,000
186	Prednisona 20mg	487023			Comprimido ou Cápsula	750.000	0,313	234.750,000
187	Prednisona 5mg	487007			Comprimido ou Cápsula	375.000	0,078	29.250,000
188	Propatilnitrato 10mg	111619			Comprimido ou Cápsula	825.000	0,468	386.100,000
189	Ranitidina cloridrato 150mg	504157			Comprimido ou Cápsula	1.200.000	1,232	1.478.400,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

190	Ranitidina cloridrato 25mg/ml - 2ml	504173			Ampola	39.000	2,363	92.157,000
191	Retinol Palmitato 5.000 UI 45 g pomada	650862			bisnaga	60.000	7,290	437.400,000
192	Sais para reidratação oral	109541			Envelope	30.000	1,841	55.230,000
193	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	1289071			Frasco	900	2,623	2.360,700
194	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	472832			Frasco	6.750	5,566	37.570,500
195	Sinvastatina 10mg	284289			Comprimido ou Cápsula	600.000	0,092	55.200,000
196	Sinvastatina 20mg	284297			Comprimido ou Cápsula	3.600.000	0,086	309.600,000
197	Sinvastatina 40mg	1539302			Comprimido ou Cápsula	1.500.000	0,153	229.500,000
198	Solução de Glicerina 12% - Uso adulto e pediátrico via retal	2407850			Frasco	900	11,460	10.314,000
199	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	3532763			Frasco ou bolsa	7.500	4,613	34.597,500
200	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml - sistema fechado	4614704 - 1571			Frasco ou bolsa	75.000	4,613	345.975,000
201	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - sistema fechado	4614704 - 1570			Frasco ou bolsa	9.000	10,927	98.343,000
202	Soro Fisiológico 0,9% 100ml curativo	2937069 - 114			Frasco	12.000	2,633	31.596,000
203	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	4614704 - 1568			Frasco ou bolsa	45.000	8,940	402.300,000
204	Soro Fisiológico 0,9% 250ml curativo	2937069 - 34			Frasco	12.000	6,180	74.160,000
205	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	4614704 - 1569			Frasco ou bolsa	45.000	8,857	398.565,000
206	Soro Fisiológico 0,9% 500ml curativo	2937069 - 120			Frasco	22.500	4,190	94.275,000
207	Soro Glicosado 5% 250ml	109363			Frasco ou bolsa	6.000	5,240	31.440,000
208	Soro Glicosado 5% 500ml	1557653			Frasco ou bolsa	6.000	6,840	41.040,000
209	Sulfadiazina 500 mg	111406			Comprimido ou Cápsula	30.000	2,463	73.890,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

210	Sulfadiazina de Prata 1% creme 50 g	111414			Bisnaga	18.000	11,847	213.246,000
211	Sulfametoxazol + Trimetroprima 200+40mg/5ml 100ml	462632			Frasco	1.950	9,383	18.296,850
212	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetroprima 80mg	462373			Comprimido ou Cápsula	195.000	0,280	54.600,000
213	Sulfato de magnésio 50% 10ml	680893			Ampola	450	1,980	891,000
214	Sulfato ferroso 25mg/ml 30 ml S.O.	4364937			Frasco	18.000	6,237	112.266,000
215	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	119431			Comprimido ou Cápsula	1.800.000	0,213	383.400,000
216	Suxametonio 100mg - IM/IV	111341			Frasco ampola	3.000	22,857	68.571,000
217	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml	111082			Ampola	7.500	4,583	34.372,500
218	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colirio	155268			Frasco	120	9,283	1.113,960
219	Tiamazol 10 mg	1932640			Comprimido ou Cápsula	105.000	0,490	51.450,000
220	Tiamina 300mg	495727			Comprimido ou Cápsula	600.000	0,474	284.400,000
221	Timolol, maleato 0,5% colirio	390054			Frasco	9.000	5,443	48.987,000
222	Tiopental Sódico 1g	111112			Frasco ampola	750	36,180	27.135,000
223	Tobramicina 0,3% colirio 5 ml	239011			Frasco	3.750	8,370	31.387,500
224	Tropicamida 1% colirio 5 ml	223085			Frasco	90	15,243	1.371,870
225	Varfarina Sodica 5 mg	111180			Comprimido ou Cápsula	120.000	0,182	21.840,000
226	Vitamina A + D gotas. Deve conter 50.000 UI/ml de Acetato de retinol e 10.000 UI/ml de colecalciferol – frasco de 10 ml	2413183			Frasco	22.500	7,193	161.842,500
227	Vitamina C 500 mg/5ml	881740			Ampola	30.000	1,674	50.220,000
228	Vitaminas e Sais Minerais	3178730			Comprimido ou Cápsula	1.200.000	1,891	2.269.200,000
229	Ácido Valpróico 250mg	307149			Comprimido ou Cápsula	1.500.000	0,379	568.500,000
230	Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope	119440			Frasco	7.500	8,883	66.622,500



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

231	Amitriptilina,cloridrato 25 mg	107468			Comprimido ou Cápsula	1.875.000	0,384	720.000,000
232	Biperideno 2 mg	107930			Comprimido ou Cápsula	648.000	0,243	157.464,000
233	Biperideno 5 mg/ml	107956			Ampola	300	2,899	869,700
234	Bromazepam 3 mg	191515			Comprimido ou Cápsula	216.000	0,475	102.600,000
235	Carbamazepina 2% 100mL S.O.	158020			Frasco	7.200	10,600	76.320,000
236	Carbamazepina 200mg	108154			Comprimido ou Cápsula	1.875.000	0,496	930.000,000
237	Carbonato de Lítio 300 mg	108170			Comprimido ou Cápsula	1.125.000	0,411	462.375,000
238	Citalopram 20 mg	419605			Comprimido ou Cápsula	810.000	0,761	616.410,000
239	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml	106330			Frasco ampola	1.050	4,553	4.780,650
240	Clomipramina, cloridrato 25 mg	1402102			Comprimido ou Cápsula	375.000	0,973	364.875,000
241	Clonazepam 2,5mg/mL S.O.	119466			Frasco	6.750	5,203	35.120,250
242	Clonazepam 2mg	107832			Comprimido ou Cápsula	1.260.000	0,445	560.700,000
243	Clorpromazina 100 mg	108928			Comprimido ou Cápsula	630.000	0,371	233.730,000
244	Clorpromazina 25mg	108944			Comprimido ou Cápsula	270.000	0,273	73.710,000
245	Clorpromazina 25mg/5ml	108910			Ampola	450	2,702	1.215,900
246	Diazepam 10mg	103438			Comprimido ou Cápsula	825.000	7,082	5.842.650,000
247	Diazepam 10mg/2mL	103420			Ampola	9.000	0,737	6.633,000
248	Diazepam 5mg	119474			Comprimido ou Cápsula	90.000	0,276	24.840,000
249	Etomidato 2mg/ml - 10ml - IV	110361			Ampola	900	30,182	27.163,800
250	Fenitoína 100mg	484466			Comprimido ou Cápsula	600.000	0,630	378.000,000
251	Fenitoína 5% 5ml	484539			Ampola	2.700	4,420	11.934,000
252	Fenobarbital 100mg	480410			Comprimido ou Cápsula	540.000	0,331	178.740,000
253	Fenobarbital 200mg/2ml	109983			Ampola	900	2,773	2.495,700
254	Fenobarbital 4% 20mL S.O.	993450			Frasco	3.600	5,303	19.090,800
255	Flumazenil 0,5,mg/5ml	2473810			Ampola	150	17,617	2.642,550
256	Fluoxetina 20 mg	223093			Comprimido ou Cápsula	2.625.000	0,387	1.015.875,000
257	Haloperidol 0,2% 20mL S.O.	158011			Frasco	2.700	4,352	11.750,400

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

258	Haloperidol 1mg	110370			Comprimido ou Cápsula	216.000	0,190	41.040,000
259	Haloperidol 5mg	110353			Comprimido ou Cápsula	900.000	0,457	411.300,000
260	Haloperidol 5mg/ml	110345			Ampola	900	4,581	4.122,900
261	Haloperidol Decanoato	110396			Ampola	10.800	18,559	200.437,200
262	Imipramina 25 mg	108707			Comprimido ou Cápsula	225.000	0,403	90.675,000
263	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	4790880			Comprimido ou Cápsula	270.000	2,417	652.590,000
264	Levomepromazina 25 mg	785660			Comprimido ou Cápsula	240.000	0,433	103.920,000
265	Levomepromazina 100mg	785679			Comprimido ou Cápsula	300.000	0,947	284.100,000
266	Levomepromazina 4% S O	1143794			Frasco	4.500	10,430	46.935,000
267	Meperidina 100mg/2ml	110086			Ampola	600	5,008	3.004,800
268	Midazolam 15mg/3 ml	103209			Ampola	2.700	10,493	28.331,100
269	Midazolam 50MG/10ML	202088			Ampola	2.700	9,472	25.574,400
270	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	103500			Ampola	4.500	5,974	26.883,000
271	Naltrexona 50 mg	691461			Comprimido ou Cápsula	37.500	3,556	133.350,000
272	Nitrazepam 5 mg	109029			Comprimido ou Cápsula	105.000	0,534	56.070,000
273	Nortriptilina 25 mg	455032			Comprimido ou Cápsula	270.000	0,629	169.830,000
274	Periciazina 4% 20mL S.O.	110108			Frasco	7.500	18,590	139.425,000
275	Prometazina 25 mg	219665			Comprimido ou Cápsula	105.000	0,239	25.095,000
276	Prometazina 50mg/2ml	119350			ampola	18.000	3,804	68.472,000
277	Sertralina 50 mg	564117			Comprimido ou Cápsula	3.000.000	1,555	4.665.000,000
278	Tioridazina 100 mg	183539			Comprimido ou Cápsula	112.500	1,567	176.287,500
279	Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	480282			ampola	24.000	5,749	137.976,000
280	Tramadol 50mg	480266			Comprimido ou Cápsula	300.000	3,845	1.153.500,000
281	Dextrocetamina 50mg/ml - inj 2ml	2124947			Ampola	6.000	17,335	104.010,000
282	Propofol 10mg/ml - inj 20ml	844195			ampola ou frasco	6.000	21,667	130.002,000
VALOR TOTAL ESTIMADO								75.601.559,850



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da Proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- Entrega parcelada;
- Entregar comprovante do Registro na ANVISA ou Iseção, no momento da entrega do produto;
- O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
- Entrega no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada, preferencialmente, para o e-mail disponibilizado;
- Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.

- 1.** As despesas decorrentes com a execução do presente registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESAP	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01	304.00.00
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	05	304.00.01
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	02	304.00.02
	10.07.00/10.302.1001.2096/3.3.90.30.09	01	100.01.76

- 1.1.** A origem dos recursos previstos possui fontes Municipal, Estadual e Federal (SDG nº 028/17 – TCESP).

- 1.2.** A dotação, fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

- 2. Vigência da Ata de Registro de Preço:** O Registro de Preço a ser firmado entre o Órgão Gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. PRAZO; LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

- a)** Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- b)** Os produtos solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao *e-mail* cedido para este fim.
- c)** A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- d) Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.
- e) A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- f) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador:

SESAP - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

Condição de entrega: A licitante vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e ou VI partes integrantes deste edital.

3.1. O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I e, ou VI deste edital.

3.2. Por ocasião da entrega dos produtos a Fornecedora deverá entregar:

- a) A Nota fiscal/Fatura;
- b) O comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou sua isenção;

3.3. Os produtos deverão ter garantia conforme consta em seu descritivo, se não houver a garantia no descritivo, ela deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

4. Das obrigações:

4.1. O Órgão Gerenciador se obriga a:

- a) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade constatada no produto fornecido.
- b) Efetuar os pagamentos em dia e de acordo com os preços registrados;

4.1.1. A Fornecedora vencedora se obriga a:

- a) Regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.
- b) Ciência de que em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.
- c) Ciência de que deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



- e) Ciência que as alterações e rescisões deste pregão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- f) Ciência que o **objeto** deste edital é regido pela Lei Federal nº 5.991/1973 e suas alterações posteriores;
- g) Se responsabilizar pelo prejuízo causado ao Órgão Gerenciador e aos usuários do SUS pelo uso dos produtos fornecidos.

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a) Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador pelo prazo de 02 (dois) anos conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- b) Multa pela recusa da Fornecedora em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- c) Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre a requisição ou memorando do Órgão Gerenciador, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- d) Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- e) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Órgão Requisitante.
- f) A(s) Fornecedora(s) ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- g) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- h) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Fornecedora. A critério do Órgão Requisitante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Fornecedora tenha a receber da PMEBPG. Não havendo pagamento pela Fornecedora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Fornecedora ao processo executivo.
- i) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA DA PREF. MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor **José Isaias Costa Lima**, Responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38 referente à Lei Complementar nº 714/2015, com as alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __, localizada à _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, e por ele foi dito que vem assinar o presente **Termo de Ata de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I"** oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, no Processo Adm. nº **4.904/2022** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I conforme itens relacionados na Planilha de Proposta Comercial, Anexo VI, e no Termo de Referência, Anexo I, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM 1 – R\$......(....);

ITEM2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pelo Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Órgão Gerenciador proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da



documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- b) 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal;

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Fornecedora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos .

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao fornecedor, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

PARÁGRAFO 1º – Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

- a) Os produtos serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao *e-mail* cedido para este fim.

PARÁGRAFO 2º - Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador no seguinte endereço:
SESAF - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

PARÁGRAFO 3º - Condição de Entrega: A empresa licitante vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e, ou VI que fazem parte integrante deste Termo de Ata.

PARÁGRAFO 4º - O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Ata.

PARÁGRAFO 5º - Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) A Nota fiscal/Fatura;
- b) O comprovante do Registro do Produto na ANVISA ou a sua isenção.

PARÁGRAFO 6º - Os produtos deverão ter garantia conforme consta em seu descritivo, se não houver a garantia no descritivo, ela deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO 1º - Após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Gerenciador, a Fornecedora ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO 2º - A Fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - A Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador será,



preferencialmente, enviada ao *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, para esta finalidade.

- a) Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.

PARÁGRAFO 4º - A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

- a) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Fornecedora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Órgão Gerenciador;
- b) Multa pela recusa da Fornecedora em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- c) Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre a requisição ou memorando do Órgão Gerenciador, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- d) Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- e) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Órgão Requisitante.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- g)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no esanções.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público ou;

b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo Órgão Gerenciador consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Comissão constituída pelo Órgão Gerenciador para recebimento dos produtos licitados, verificará no ato da entrega pela Fornecedora as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, **devendo ser repostas** por outra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas. A conferência técnica será feita em momento posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da Fornecedora qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Fornecedora deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 10.520/02; a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A Fornecedora deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente termo de ata correrão à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESAP	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01	304.00.00
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	05	304.00.01
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	02	304.00.02
	10.07.00/10.302.1001.2096/3.3.90.30.09	01	100.01.76

PARÁGRAFO ÚNICO: A dotação, fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado à Fornecedora transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações oriundos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Órgão Gerenciador poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências da(s) Fornecedora(s), para verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022.

Me. José Isaias Costa Lima
Resp. p/ Secretaria de Saúde Pública.
Orgão Gerenciador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Proc. Admin. nº 4.904/2022.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 066/2022, Processo n.º 4.904/2022, do _____ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e (3) que atende todos os requisitos de habilitação, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

1) () **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2) () **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:.....

Cargo Ocupado:.....

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Será enviada eletronicamente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, comprometo-me ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 066/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos de de 2022.

Será enviada eletronicamente.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

ANEXO VI – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.904/2022**

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	MARCA/ FABRICANTE	DECLARAR Nº REG. ANVISA OU ISENÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OFERTA DE COMPRA – 855800801002022OC00101								
1	Acetilcisteína 10% - 3ml - IV	103284			Ampola	15.000		
2	Aciclovir 200 mg	103250			Comprimido ou Cápsula	90.000		
3	Aciclovir creme 5% 10g	462802			Bisnaga	3.000		
4	Acido Acetil Salicilico 100mg	103187			Comprimido ou Cápsula	3.000.000		
5	Acido Acetil Salicilico 500mg	103195			Comprimido ou Cápsula	9.000		
6	Acido Fólico 5 mg	103292			Comprimido ou Cápsula	630.000		
7	Acido Folinico 15 mg	1542745			Comprimido ou Cápsula	18.000		
8	Adenosina 3mg/ml - 2ml - IV	341444			Ampola	150		
9	Adrenalina 1 : 1000 1 ml inj	105937			Ampola	7.200		
10	Agua bi-destilada 10 ml	105848			Ampola	150.000		
11	Albendazol 400 mg	155128			Comprimido ou Cápsula	30.000		
12	Albendazol 40mg/ml S O 10 ml	155144			Frasco	15.000		
13	Alendronato de Sódio 70mg	1690426			Comprimido ou Cápsula	75.000		
14	Alopurinol 100mg	106127			Comprimido ou Cápsula	630.000		
15	Alteplase 50mg	823104			Frasco ampola	250		
16	Amicacina Sulfato 100mg/2ml	106151			Ampola	2.500		
17	Amicacina, Sulfato 500 mg/2ml inj	106143			Ampola	2.500		
18	Aminofilina 100mg	106178			Comprimido ou Cápsula	225.000		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

19	Aminofilina 240mg/10ml inj	106186			Ampola	10.800		
20	Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml	462837			Ampola	2.700		
21	Amiodarona, cloridrato 200mg	462829			Comprimido ou Cápsula	225.000		
22	Amoxicilina + Ac. Clavulânico 250mg/5ml	354961			Frasco	450		
23	Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml S.O.	462900			Frasco	27.000		
24	Amoxicilina 500 mg	462888			Comprimido ou Cápsula	810.000		
25	Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente	1227165			Frasco ampola	900		
26	Anlodipino, Besilato 5 mg	284220			Comprimido ou Cápsula	3.000.000		
27	Atenolol 50 mg	284165			Comprimido ou Cápsula	1.350.000		
28	Atropina 0,25 mg/ml inj	107700			Ampola	6.000		
29	Azitromicina 200mg/5ml pó para S.O 600mg	272205			Frasco	15.000		
30	Azitromicina 500 mg	155160			Comprimido ou Cápsula	375.000		
31	Beta.Acetato3mg+ Beta.FosfatoDiss3 mg	183768			Ampola	450		
32	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml	107891			Ampola	4.500		
33	Captopril 25mg	108146			Comprimido ou Cápsula	90.000		
34	Carbonato de Cálcio 1250mg	3627063			Comprimido ou Cápsula	540.000		
35	Carvedilol 12,5mg	1270362			Comprimido ou Cápsula	750.000		
36	Carvedilol 25mg	977128			Comprimido ou Cápsula	1.125.000		
37	Carvedilol 6,25mg	977110			Comprimido ou Cápsula	750.000		
38	Cefalexina 5% pó p/ S.O.	462160			Frasco	36.000		
39	Cefalexina 500mg	462063			Comprimido ou Cápsula	900.000		
40	Cefalotina 1g + Diluente	108294			Frasco ampola	9.750		
41	Cefepima, cloridrato 1g	165140			Frasco ampola	900		
42	Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluyente	410390			Frasco ampola	54.000		
43	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml	463191			Ampola	27.000		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

44	Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml	546143			Frasco	90		
45	Cinarizina 75mg	108529			Comprimido ou Cápsula	360.000		
46	Ciprofloxacina 500mg	108545			Comprimido ou Cápsula	396.000		
47	Ciprofloxacino 2mg/ml 100 ml	2853280			Frasco ou Bolsa	3.600		
48	Claritromicina 500mg	1047892			Comprimido ou Cápsula	15.000		
49	Clindamicina Fosfato 600mg/4ml inj	463272			Ampola	9.000		
50	Clindamicina 300mg	463256			Comprimido ou Cápsula	27.000		
51	Clopidogrel 75mg	1217240			Comprimido ou Cápsula	7.500		
52	Cloreto de Potássio 19,1 % 10ml	475858			Ampola	2.250		
53	Cloreto de Potássio 900mg/15ml xarope 100ml	648922			Frasco	1.800		
54	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml inj	269549			Ampola	6.750		
55	Cloreto de Sódio 20% 10ml inj	480509			Ampola	2.700		
56	Cloreto de sódio sol. Nasal 30ml	107867			Frasco	24.000		
57	Colagenase+Clora nfenicol 30 g pomada	108723			Bisnaga	7.200		
58	Complexo B 2ml	5857473			Ampola	45.000		
59	Complexo B vitaminico	4412516			Comprimido ou Cápsula	975.000		
60	Cumarina 15 mg+Troxerrutina 90 mg	177954			Comprimido ou Cápsula	3.240.000		
61	Deslanósido 0,4mg/2ml	108570			Ampola	1.080		
62	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml	204900			Frasco	27.000		
63	Dexametasona 2mg/ml	3510166			Ampola	300.000		
64	Dexametasona acetato 0,1% creme 10g	480479			Bisnaga	72.000		
65	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope	484148			Frasco	27.000		
66	Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di	1957015			Frasco	1.080		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

67	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	103390			Ampola	81.000		
68	Digoxina 0,25 mg	103365			Comprimido ou Cápsula	108.000		
69	Dimenidrinato 25mg + vitamina B6 5mg/ml 20ml SO	201189			Frasco	10.800		
70	Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml	119300			Ampola	30.000		
71	Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml	103349			Ampola	18.000		
72	Dimeticona 75mg/ml 10ml SO	103330			Frasco	22.500		
73	Dipirona 1 g/2ml	105805			Ampola	126.000		
74	Dipirona 500mg/ml 10ml S.O.	143561			Frasco	135.000		
75	Dobutamina,cloridrato 250 mg/20ml	105791			Frasco ampola ou ampola	900		
76	Dopamina 50mg/10ml	108030			Frasco ampola ou ampola	750		
77	Doxazosina 2mg	398934			Comprimido ou Cápsula	405.000		
78	Doxiciclina 100mg	127710			Comprimido ou Cápsula	10.800		
79	Enalapril 20mg	105961			Comprimido ou Cápsula	1.425.000		
80	Enalapril 5 mg	160776			Comprimido ou Cápsula	675.000		
81	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml Subcutânea	379557			Seringa	10.500		
82	Ergometrina maleato 0,2mg/ml	218782			Ampola	225		
83	Eritromicina solução 25mg/ml	5999847			Frasco	2.400		
84	Eritromicina 500mg	5864518			Comprimido ou Cápsula	18.000		
85	Escopolamina N-butil brometo 10mg	776670			Comprimido ou Cápsula	270.000		
86	Escopolamina N-butil brometo 20 mg/ml	776661			Ampola	30.000		
87	Escopolamina N-butil brometo 0,02+dipirona 2,5g/5ml	3710823			Ampola	54.000		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

88	Espiramicina 1,5MUI (equivalente a 500mg)	226670			Comprimido ou Cápsula	4.500		
89	Espironolactona 25mg	122947			Comprimido ou Cápsula	720.000		
90	Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml	110663			Frasco	1.800		
91	Finasterida 5mg	198226			Comprimido ou Cápsula	216.000		
92	Fitomenadiona 10mg/ml IM	106321			Ampola	1.800		
93	Fluconazol 150mg	364118			Comprimido ou Cápsula	64.800		
94	Fluoresceína 3ml colírio	277444			Frasco	45		
95	Fosfamicina Trometamol 5,631g (equivalente a 3 g de fosfamicina) - granulado	3667065			Envelope	1.500		
96	Fosfato, monobásico 160mg+dibásico 60mg/ml 130ml	486280			Enema	900		
97	Furosemida 20mg/2ml	110612			Ampola	37.500		
98	Furosemida 40 mg	110639			Comprimido ou Cápsula	1.125.000		
99	Gentamicina 40mg/ml	110566			Ampola	2.250		
100	Gentamicina 80mg/2ml	110558			Ampola	1.875		
101	Glibenclamida 5mg	110582			Comprimido ou Cápsula	15.000		
102	Glicose 25% 10ml	110507			Ampola	7.200		
103	Glicose 50% 10ml	110477			Ampola	21.600		
104	Gluconato de Cálcio 10%	110450			Ampola	900		
105	Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea	110302			Ampola	525		
106	Heparina sódica 5ml 5000UI	110272			Ampola	525		
107	Hidroclorotiazida 25mg	333913			Comprimido ou Cápsula	27.000		
108	Hidrocortisona 100mg	110248			Frasco Ampola	4.875		
109	Hidrocortisona 500mg	110221			Frasco Ampola	27.000		
110	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100 ml	110205			Frasco	24.000		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	S.O.							
111	Hidroxiethylamido 60mg/ml injetável - 500ml	1260910			Bolsa ou Frasco	225		
112	Ibuprofeno 600 mg	110175			Comprimido ou Cápsula	900.000		
113	Insulina Humana NPH 100UI/MI - 10ml	183091			Frasco- ampola	72.000		
114	Insulina Humana NPH 100UI/MI - Sistema de aplicação preenchido, descartável - 3ml	1728350			Caneta	216.000		
115	Insulina Humana Regular 100UI/ml	2092700			Frasco- ampola	9.000		
116	Insulina Humana Regular 100UI/MI - Sistema de aplicação preenchido, descartável - 3ml	1564722			Caneta	27.000		
117	Iodeto de Potássio 100 mg/5ml xpe 100 ml	119512			Frasco	540		
118	Ipratrópio, Brometo 0,25% 20ml S.O.	110167			Frasco	3.600		
119	Isoflavona 60mg	5874238			Comprimido ou Cápsula	105.000		
120	Isossorbida, dinitrato 5mg	143804			Comprimido ou Cápsula	11.250		
121	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml	110094			Ampola	3.000		
122	Isossorbida, Mononitrato 20mg	121754			Comprimido ou Cápsula	300.000		
123	Itraconazol 100mg	110035			Comprimido ou Cápsula	5.400		
124	Ivermectina 6mg	763209			Comprimido ou Cápsula	120.000		
125	Levofloxacino 500 mg	358096			Comprimido ou Cápsula	12.600		
126	Levonogestrel 0,75 mg	974374			Comprimido	1.500		
127	Levonorgestrel 0,15 + Ethinilestradiol 0,03 mg	768359			Cartela	48.000		
128	Levotiroxina 100 mcg	111589			Comprimido ou Cápsula	576.000		
129	Levotiroxina 25 mcg	200999			Comprimido ou Cápsula	900.000		
130	Levotiroxina 50 mcg	200980			Comprimido ou Cápsula	900.000		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

131	Lidocaína 2% 30g gel	4256417			Bisnaga	3.750		
132	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml inj	501115			Frasco Ampola	2.700		
133	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml inj	501123			Ampola	3.750		
134	Lidocaína cloridrato 10% spray 50ml	501140			Frasco	90		
135	Loperamida 2mg	175633			Comprimido ou Cápsula	15.000		
136	Loratadina 10 mg	213861			Comprimido ou Cápsula	630.000		
137	Loratadina 1mg/ml	417343			Frasco	27.000		
138	Losartana Potássica 50mg	284300			Comprimido ou Cápsula	27.000		
139	Manitol 250ml inj	110850			Bolsa ou Frasco	150		
140	Mebendazol 100mg/5ml susp. - 30ml	486833			Frasco	9.000		
141	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml inj	201090			Frasco ampola	18.000		
142	Meropenem 500mg - IV	2402548			Frasco ampola	3.000		
143	Metformina 850mg	183512			Comprimido ou Cápsula	18.000		
144	Metildopa 250mg	201014			Comprimido ou Cápsula	712.500		
145	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	111805			Ampola	4.500		
146	Metoclopramida 10mg	110949			Comprimido ou Cápsula	144.000		
147	Metoclopramida 10mg/2ml	110930			Ampola	27.000		
148	Metoprolol 1mg/ml - 5ml - IV	280429			Ampola	9.000		
149	Metronidazol 10% 50g geléia vaginal	501352			Bisnaga	10.800		
150	Metronidazol 200mg/5ml 100 ml S.O.	501387			Frasco	2.250		
151	Metronidazol 250mg	501336			Comprimido ou Cápsula	396.000		
152	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	1957279			Bolsa ou Frasco	1.500		
153	Miconazol creme dermatológico	3192776			Bisnaga	21.600		
154	Miconazol, Nitrato 20 mg/g creme vaginal +aplicador	170690			Bisnaga	18.000		
155	Mikania glomerata 0,5mg/ml - Guaco	5567238			Frasco	36.000		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	xarope							
156	Neomicina+Bacitracina 10g pomada	292168			Bisnaga	51.000		
157	Nifedipina 10mg	434361			Comprimido ou Cápsula	6.000		
158	Nifedipina 20mg	3684318			Comprimido ou Cápsula	810.000		
159	Nimodipino 30 mg	109100			Comprimido ou Cápsula	9.000		
160	Nistatina 100.000UI/ml 50ml S.O.	504084			Frasco	9.000		
161	Nistatina 25.000UI/gr creme vaginal 60g + aplicador	504076			Bisnaga	55.500		
162	Nitrofurantoína 100mg	109002			Comprimido ou Cápsula	165.000		
163	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	5245230			Ampola	225		
164	Norepinefrina, Bitartarato 8mg/4ml	1241575			Ampola	3.000		
165	Noretisterona 0,35mg	192058			Cartela	12.000		
166	Noretisterona, Enantato 50 mg+Valerato de Estradiol 5mg	545570			Frasco Ampola	38.000		
167	Oleo mineral 100 ml S.O.	108952			Frasco	19.500		
168	Omeprazol 20 mg	119415			Comprimido ou Cápsula	3.975.000		
169	Omeprazol Sodico 40 mg/10ml	158240			Frasco Ampola	27.000		
170	Ondansetrona 4mg/2ml - IM/IV - 2ml	108901			Ampola	30.000		
171	Oseltamivir 30mg	5670594			Comprimido ou Cápsula	15.000		
172	Oseltamivir 75mg	2105063			Comprimido ou Cápsula	30.000		
173	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	110299			Frasco Ampola	1.200		
174	Paracetamol 200mg/ml S.O. gotas 15ml	626295			Frasco	49.500		
175	Paracetamol 500 mg	191000			Comprimido ou Cápsula	750.000		
176	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI inj	107778			Frasco Ampola	15.000		
177	Penicilina G Benzatina 600.000UI inj	107760			Frasco Ampola	6.000		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

178	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	107859			Frasco Ampola	1.950		
179	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhoesUI inj	107808			Frasco Ampola	750		
180	Pentoxifilina 400 mg	108839			Comprimido ou Cápsula	37.500		
181	Permetrina 10 mg/ml loção	455075			Frasco	21.000		
182	Permetrina 50mg/ml loção - 60ml	2358921			Frasco	21.000		
183	Pirimetamina 25 mg	110060			Comprimido ou Cápsula	24.000		
184	Polivitamínico 20 ml S.O.	4277783			Frasco	19.500		
185	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml S O	1067818			Frasco	27.000		
186	Prednisona 20mg	487023			Comprimido ou Cápsula	750.000		
187	Prednisona 5mg	487007			Comprimido ou Cápsula	375.000		
188	Propatilnitrato 10mg	111619			Comprimido ou Cápsula	825.000		
189	Ranitidina cloridrato 150mg	504157			Comprimido ou Cápsula	1.200.000		
190	Ranitidina cloridrato 25mg/ml - 2ml	504173			Ampola	39.000		
191	Retinol Palmitato 5.000 UI 45 g pomada	650862			bisnaga	60.000		
192	Sais para reidratação oral	109541			Envelope	30.000		
193	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	1289071			Frasco	900		
194	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	472832			Frasco	6.750		
195	Sinvastatina 10mg	284289			Comprimido ou Cápsula	600.000		
196	Sinvastatina 20mg	284297			Comprimido ou Cápsula	3.600.000		
197	Sinvastatina 40mg	1539302			Comprimido ou Cápsula	1.500.000		
198	Solução de Glicerina 12% - Uso adulto e pediátrico via retal	2407850			Frasco	900		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

199	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	3532763			Frasco ou bolsa	7.500		
200	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml - sistema fechado	4614704 - 1571			Frasco ou bolsa	75.000		
201	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml - sistema fechado	4614704 - 1570			Frasco ou bolsa	9.000		
202	Soro Fisiológico 0,9% 100ml curativo	2937069 - 114			Frasco	12.000		
203	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	4614704 - 1568			Frasco ou bolsa	45.000		
204	Soro Fisiológico 0,9% 250ml curativo	2937069 - 34			Frasco	12.000		
205	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	4614704 - 1569			Frasco ou bolsa	45.000		
206	Soro Fisiológico 0,9% 500ml curativo	2937069 - 120			Frasco	22.500		
207	Soro Glicosado 5% 250ml	109363			Frasco ou bolsa	6.000		
208	Soro Glicosado 5% 500ml	1557653			Frasco ou bolsa	6.000		
209	Sulfadiazina 500 mg	111406			Comprimido ou Cápsula	30.000		
210	Sulfadiazina de Prata 1% creme 50 g	111414			Bisnaga	18.000		
211	Sulfametoxazol + Trimetroprima 200+40mg/5ml 100ml	462632			Frasco	1.950		
212	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetroprima 80mg	462373			Comprimido ou Cápsula	195.000		
213	Sulfato de magnésio 50% 10ml	680893			Ampola	450		
214	Sulfato ferroso 25mg/ml 30 ml S.O.	4364937			Frasco	18.000		
215	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	119431			Comprimido ou Cápsula	1.800.000		
216	Suxametonio 100mg - IM/IV	111341			Frasco ampola	3.000		
217	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml	111082			Ampola	7.500		
218	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colirio	155268			Frasco	120		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

219	Tiamazol 10 mg	1932640			Comprimido ou Cápsula	105.000		
220	Tiamina 300mg	495727			Comprimido ou Cápsula	600.000		
221	Timolol, maleato 0,5% colírio	390054			Frasco	9.000		
222	Tiopental Sódico 1g	111112			Frasco ampola	750		
223	Tobramicina 0,3% colírio 5 ml	239011			Frasco	3.750		
224	Tropicamida 1% colírio 5 ml	223085			Frasco	90		
225	Varfarina Sodica 5 mg	111180			Comprimido ou Cápsula	120.000		
226	Vitamina A + D gotas. Deve conter 50.000 UI/ml de Acetato de retinol e 10.000 UI/ml de colecalciferol – frasco de 10 ml	2413183			Frasco	22.500		
227	Vitamina C 500 mg/5ml	881740			Ampola	30.000		
228	Vitaminas e Sais Minerais	3178730			Comprimido ou Cápsula	1.200.000		
229	Ácido Valpróico 250mg	307149			Comprimido ou Cápsula	1.500.000		
230	Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope	119440			Frasco	7.500		
231	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	107468			Comprimido ou Cápsula	1.875.000		
232	Biperideno 2 mg	107930			Comprimido ou Cápsula	648.000		
233	Biperideno 5 mg/ml	107956			Ampola	300		
234	Bromazepam 3 mg	191515			Comprimido ou Cápsula	216.000		
235	Carbamazepina 2% 100mL S.O.	158020			Frasco	7.200		
236	Carbamazepina 200mg	108154			Comprimido ou Cápsula	1.875.000		
237	Carbonato de Litio 300 mg	108170			Comprimido ou Cápsula	1.125.000		
238	Citalopram 20 mg	419605			Comprimido ou Cápsula	810.000		
239	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml	106330			Frasco ampola	1.050		
240	Clomipramina, cloridrato 25 mg	1402102			Comprimido ou Cápsula	375.000		
241	Clonazepam 2,5mg/mL S.O.	119466			Frasco	6.750		
242	Clonazepam 2mg	107832			Comprimido ou Cápsula	1.260.000		
243	Clorpromazina 100 mg	108928			Comprimido ou Cápsula	630.000		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

244	Clorpromazina 25mg	108944			Comprimido ou Cápsula	270.000		
245	Clorpromazina 25mg/5ml	108910			Ampola	450		
246	Diazepam 10mg	103438			Comprimido ou Cápsula	825.000		
247	Diazepam 10mg/2mL	103420			Ampola	9.000		
248	Diazepam 5mg	119474			Comprimido ou Cápsula	90.000		
249	Etomidato 2mg/ml - 10ml - IV	110361			Ampola	900		
250	Fenitoína 100mg	484466			Comprimido ou Cápsula	600.000		
251	Fenitoína 5% 5ml	484539			Ampola	2.700		
252	Fenobarbital 100mg	480410			Comprimido ou Cápsula	540.000		
253	Fenobarbital 200mg/2ml	109983			Ampola	900		
254	Fenobarbital 4% 20mL S.O.	993450			Frasco	3.600		
255	Flumazenil 0,5,mg/5ml	2473810			Ampola	150		
256	Fluoxetina 20 mg	223093			Comprimido ou Cápsula	2.625.000		
257	Haloperidol 0,2% 20mL S.O.	158011			Frasco	2.700		
258	Haloperidol 1mg	110370			Comprimido ou Cápsula	216.000		
259	Haloperidol 5mg	110353			Comprimido ou Cápsula	900.000		
260	Haloperidol 5mg/ml	110345			Ampola	900		
261	Haloperidol Decanoato	110396			Ampola	10.800		
262	Imipramina 25 mg	108707			Comprimido ou Cápsula	225.000		
263	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	4790880			Comprimido ou Cápsula	270.000		
264	Levomepromazina 25 mg	785660			Comprimido ou Cápsula	240.000		
265	Levomepromazina 100mg	785679			Comprimido ou Cápsula	300.000		
266	Levomepromazina 4% S O	1143794			Frasco	4.500		
267	Meperidina 100mg/2ml	110086			Ampola	600		
268	Midazolam 15mg/3 ml	103209			Ampola	2.700		
269	Midazolam 50MG/10ML	202088			Ampola	2.700		
270	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	103500			Ampola	4.500		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

271	Naltrexona 50 mg	691461			Comprimido ou Cápsula	37.500		
272	Nitrazepam 5 mg	109029			Comprimido ou Cápsula	105.000		
273	Nortriptilina 25 mg	455032			Comprimido ou Cápsula	270.000		
274	Periciazina 4% 20mL S.O.	110108			Frasco	7.500		
275	Prometazina 25 mg	219665			Comprimido ou Cápsula	105.000		
276	Prometazina 50mg/2ml	119350			ampola	18.000		
277	Sertralina 50 mg	564117			Comprimido ou Cápsula	3.000.000		
278	Tioridazina 100 mg	183539			Comprimido ou Cápsula	112.500		
279	Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	480282			ampola	24.000		
280	Tramadol 50mg	480266			Comprimido ou Cápsula	300.000		
281	Dextrocetamina 50mg/ml - inj 2ml	2124947			Ampola	6.000		
282	Propofol 10mg/ml - inj 20ml	844195			ampola ou frasco	6.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO								

- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da Proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- Entrega parcelada;
- Entregar comprovante do Registro na ANVISA ou Isenção, no momento da entrega do produto;
- O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
- Entrega no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada, preferencialmente, para o e-mail disponibilizado;
- Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS, UNIDADES E PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.904/2022**

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OFERTA DE COMPRA – 855800801002022OC00101				
1	Ampola	15.000	4,470	67.050,000
2	Comprimido ou Cápsula	90.000	0,957	86.130,000
3	Bisnaga	3.000	9,853	29.559,000
4	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	0,562	1.686.000,000
5	Comprimido ou Cápsula	9.000	0,234	2.106,000
6	Comprimido ou Cápsula	630.000	0,209	131.670,000
7	Comprimido ou Cápsula	18.000	3,302	59.436,000
8	Ampola	150	11,887	1.783,050
9	Ampola	7.200	2,573	18.525,600
10	Ampola	150.000	0,443	66.450,000
11	Comprimido ou Cápsula	30.000	1,803	54.090,000
12	Frasco	15.000	2,481	37.215,000
13	Comprimido ou Cápsula	75.000	1,546	115.950,000
14	Comprimido ou Cápsula	630.000	0,221	139.230,000
15	Frasco ampola	250	2.809,937	702.484,250
16	Ampola	2.500	2,407	6.017,500
17	Ampola	2.500	2,942	7.355,000
18	Comprimido ou Cápsula	225.000	0,158	35.550,000
19	Ampola	10.800	2,656	28.684,800
20	Ampola	2.700	2,923	7.892,100
21	Comprimido ou Cápsula	225.000	0,594	133.650,000
22	Frasco	450	24,227	10.902,150
23	Frasco	27.000	22,423	605.421,000
24	Comprimido ou Cápsula	810.000	0,200	162.000,000
25	Frasco ampola	900	3,273	2.945,700
26	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	0,083	249.000,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

27	Comprimido ou Cápsula	1.350.000	0,335	452.250,000
28	Ampola	6.000	1,143	6.858,000
29	Frasco	15.000	10,217	153.255,000
30	Comprimido ou Cápsula	375.000	3,014	1.130.250,000
31	Ampola	450	17,682	7.956,900
32	Ampola	4.500	1,137	5.116,500
33	Comprimido ou Cápsula	90.000	2,452	220.680,000
34	Comprimido ou Cápsula	540.000	0,313	169.020,000
35	Comprimido ou Cápsula	750.000	2,131	1.598.250,000
36	Comprimido ou Cápsula	1.125.000	0,826	929.250,000
37	Comprimido ou Cápsula	750.000	0,100	75.000,000
38	Frasco	36.000	21,010	756.360,000
39	Comprimido ou Cápsula	900.000	0,751	675.900,000
40	Frasco ampola	9.750	5,881	57.339,750
41	Frasco ampola	900	41,263	37.136,700
42	Frasco ampola	54.000	11,490	620.460,000
43	Ampola	27.000	3,191	86.157,000
44	Frasco	90	8,230	740,700
45	Comprimido ou Cápsula	360.000	0,292	105.120,000
46	Comprimido ou Cápsula	396.000	0,242	95.832,000
47	Frasco ou Bolsa	3.600	60,587	218.113,200
48	Comprimido ou Cápsula	15.000	3,548	53.220,000
49	Ampola	9.000	5,010	45.090,000
50	Comprimido ou Cápsula	27.000	3,740	100.980,000
51	Comprimido ou Cápsula	7.500	1,707	12.802,500
52	Ampola	2.250	0,898	2.020,500
53	Frasco	1.800	5,287	9.516,600
54	Ampola	6.750	0,750	5.062,500
55	Ampola	2.700	0,420	1.134,000
56	Frasco	24.000	5,984	143.616,000
57	Bisnaga	7.200	14,828	106.761,600



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

58	Ampola	45.000	1,436	64.620,000
59	Comprimido ou Cápsula	975.000	0,285	277.875,000
60	Comprimido ou Cápsula	3.240.000	0,784	2.540.160,000
61	Ampola	1.080	2,717	2.934,360
62	Frasco	27.000	6,517	175.959,000
63	Ampola	300.000	4,368	1.310.400,000
64	Bisnaga	72.000	3,133	225.576,000
65	Frasco	27.000	4,183	112.941,000
66	Frasco	1.080	17,539	18.942,120
67	Ampola	81.000	2,049	165.969,000
68	Comprimido ou Cápsula	108.000	0,194	20.952,000
69	Frasco	10.800	6,592	71.193,600
70	Ampola	30.000	3,700	111.000,000
71	Ampola	18.000	2,192	39.456,000
72	Frasco	22.500	2,780	62.550,000
73	Ampola	126.000	1,148	144.648,000
74	Frasco	135.000	2,434	328.590,000
75	Frasco ampola ou ampola	900	12,320	11.088,000
76	Frasco ampola ou ampola	750	3,479	2.609,250
77	Comprimido ou Cápsula	405.000	0,357	144.585,000
78	Comprimido ou Cápsula	10.800	1,203	12.992,400
79	Comprimido ou Cápsula	1.425.000	0,204	290.700,000
80	Comprimido ou Cápsula	675.000	0,230	155.250,000
81	Seringa	10.500	35,988	377.874,000
82	Ampola	225	2,780	625,500
83	Frasco	2.400	17,330	41.592,000
84	Comprimido ou Cápsula	18.000	1,278	23.004,000
85	Comprimido ou Cápsula	270.000	0,590	159.300,000
86	Ampola	30.000	2,154	64.620,000
87	Ampola	54.000	4,360	235.440,000
88	Comprimido ou Cápsula	4.500	3,983	17.923,500



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

89	Comprimido ou Cápsula	720.000	0,315	226.800,000
90	Frasco	1.800	6,340	11.412,000
91	Comprimido ou Cápsula	216.000	0,828	178.848,000
92	Ampola	1.800	3,313	5.963,400
93	Comprimido ou Cápsula	64.800	2,271	147.160,800
94	Frasco	45	33,117	1.490,265
95	Envelope	1.500	46,763	70.144,500
96	Enema	900	14,680	13.212,000
97	Ampola	37.500	2,011	75.412,500
98	Comprimido ou Cápsula	1.125.000	0,187	210.375,000
99	Ampola	2.250	1,557	3.503,250
100	Ampola	1.875	1,467	2.750,625
101	Comprimido ou Cápsula	15.000	0,176	2.640,000
102	Ampola	7.200	0,601	4.327,200
103	Ampola	21.600	1,260	27.216,000
104	Ampola	900	2,370	2.133,000
105	Ampola	525	15,673	8.228,325
106	Ampola	525	35,360	18.564,000
107	Comprimido ou Cápsula	27.000	0,116	3.132,000
108	Frasco Ampola	4.875	2,827	13.781,625
109	Frasco Ampola	27.000	7,614	205.578,000
110	Frasco	24.000	7,460	179.040,000
111	Bolsa ou Frasco	225	25,567	5.752,575
112	Comprimido ou Cápsula	900.000	0,341	306.900,000
113	Frasco-ampola	72.000	25,680	1.848.960,000
114	Caneta	216.000	24,740	5.343.840,000
115	Frasco-ampola	9.000	41,180	370.620,000
116	Caneta	27.000	25,667	693.009,000
117	Frasco	540	13,550	7.317,000
118	Frasco	3.600	9,363	33.706,800
119	Comprimido ou Cápsula	105.000	2,594	272.370,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

120	Comprimido ou Cápsula	11.250	0,308	3.465,000
121	Ampola	3.000	2,594	7.782,000
122	Comprimido ou Cápsula	300.000	0,234	70.200,000
123	Comprimido ou Cápsula	5.400	1,945	10.503,000
124	Comprimido ou Cápsula	120.000	2,619	314.280,000
125	Comprimido ou Cápsula	12.600	4,664	58.766,400
126	Comprimido	1.500	5,775	8.662,500
127	Cartela	48.000	0,227	10.896,000
128	Comprimido ou Cápsula	576.000	0,150	86.400,000
129	Comprimido ou Cápsula	900.000	0,143	128.700,000
130	Comprimido ou Cápsula	900.000	0,136	122.400,000
131	Bisnaga	3.750	12,947	48.551,250
132	Frasco Ampola	2.700	10,481	28.298,700
133	Ampola	3.750	3,459	12.971,250
134	Frasco	90	87,000	7.830,000
135	Comprimido ou Cápsula	15.000	0,303	4.545,000
136	Comprimido ou Cápsula	630.000	0,494	311.220,000
137	Frasco	27.000	10,323	278.721,000
138	Comprimido ou Cápsula	27.000	0,231	6.237,000
139	Bolsa ou Frasco	150	11,487	1.723,050
140	Frasco	9.000	11,797	106.173,000
141	Frasco ampola	18.000	32,573	586.314,000
142	Frasco ampola	3.000	23,530	70.590,000
143	Comprimido ou Cápsula	18.000	0,226	4.068,000
144	Comprimido ou Cápsula	712.500	4,886	3.481.275,000
145	Ampola	4.500	37,187	167.341,500
146	Comprimido ou Cápsula	144.000	0,446	64.224,000
147	Ampola	27.000	0,723	19.521,000
148	Ampola	9.000	34,933	314.397,000
149	Bisnaga	10.800	14,220	153.576,000
150	Frasco	2.250	10,837	24.383,250



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

151	Comprimido ou Cápsula	396.000	0,247	97.812,000
152	Bolsa ou Frasco	1.500	10,862	16.293,000
153	Bisnaga	21.600	17,847	385.495,200
154	Bisnaga	18.000	9,957	179.226,000
155	Frasco	36.000	18,833	677.988,000
156	Bisnaga	51.000	6,690	341.190,000
157	Comprimido ou Cápsula	6.000	0,612	3.672,000
158	Comprimido ou Cápsula	810.000	0,556	450.360,000
159	Comprimido ou Cápsula	9.000	1,660	14.940,000
160	Frasco	9.000	9,627	86.643,000
161	Bisnaga	55.500	7,580	420.690,000
162	Comprimido ou Cápsula	165.000	0,263	43.395,000
163	Ampola	225	21,713	4.885,425
164	Ampola	3.000	8,018	24.054,000
165	Cartela	12.000	0,227	2.724,000
166	Frasco Ampola	38.000	19,910	756.580,000
167	Frasco	19.500	14,963	291.778,500
168	Comprimido ou Cápsula	3.975.000	0,324	1.287.900,000
169	Frasco Ampola	27.000	19,543	527.661,000
170	Ampola	30.000	4,210	126.300,000
171	Comprimido ou Cápsula	15.000	7,747	116.205,000
172	Comprimido ou Cápsula	30.000	19,368	581.040,000
173	Frasco Ampola	1.200	3,940	4.728,000
174	Frasco	49.500	10,090	499.455,000
175	Comprimido ou Cápsula	750.000	0,301	225.750,000
176	Frasco Ampola	15.000	13,190	197.850,000
177	Frasco Ampola	6.000	8,057	48.342,000
178	Frasco Ampola	1.950	4,093	7.981,350
179	Frasco Ampola	750	10,445	7.833,750
180	Comprimido ou Cápsula	37.500	1,603	60.112,500
181	Frasco	21.000	13,553	284.613,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

182	Frasco	21.000	36,983	776.643,000
183	Comprimido ou Cápsula	24.000	0,078	1.872,000
184	Frasco	19.500	16,750	326.625,000
185	Frasco	27.000	6,717	181.359,000
186	Comprimido ou Cápsula	750.000	0,313	234.750,000
187	Comprimido ou Cápsula	375.000	0,078	29.250,000
188	Comprimido ou Cápsula	825.000	0,468	386.100,000
189	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	1,232	1.478.400,000
190	Ampola	39.000	2,363	92.157,000
191	bisnaga	60.000	7,290	437.400,000
192	Envelope	30.000	1,841	55.230,000
193	Frasco	900	2,623	2.360,700
194	Frasco	6.750	5,566	37.570,500
195	Comprimido ou Cápsula	600.000	0,092	55.200,000
196	Comprimido ou Cápsula	3.600.000	0,086	309.600,000
197	Comprimido ou Cápsula	1.500.000	0,153	229.500,000
198	Frasco	900	11,460	10.314,000
199	Frasco ou bolsa	7.500	4,613	34.597,500
200	Frasco ou bolsa	75.000	4,613	345.975,000
201	Frasco ou bolsa	9.000	10,927	98.343,000
202	Frasco	12.000	2,633	31.596,000
203	Frasco ou bolsa	45.000	8,940	402.300,000
204	Frasco	12.000	6,180	74.160,000
205	Frasco ou bolsa	45.000	8,857	398.565,000
206	Frasco	22.500	4,190	94.275,000
207	Frasco ou bolsa	6.000	5,240	31.440,000
208	Frasco ou bolsa	6.000	6,840	41.040,000
209	Comprimido ou Cápsula	30.000	2,463	73.890,000
210	Bisnaga	18.000	11,847	213.246,000
211	Frasco	1.950	9,383	18.296,850
212	Comprimido ou Cápsula	195.000	0,280	54.600,000

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

213	Ampola	450	1,980	891,000
214	Frasco	18.000	6,237	112.266,000
215	Comprimido ou Cápsula	1.800.000	0,213	383.400,000
216	Frasco ampola	3.000	22,857	68.571,000
217	Ampola	7.500	4,583	34.372,500
218	Frasco	120	9,283	1.113,960
219	Comprimido ou Cápsula	105.000	0,490	51.450,000
220	Comprimido ou Cápsula	600.000	0,474	284.400,000
221	Frasco	9.000	5,443	48.987,000
222	Frasco ampola	750	36,180	27.135,000
223	Frasco	3.750	8,370	31.387,500
224	Frasco	90	15,243	1.371,870
225	Comprimido ou Cápsula	120.000	0,182	21.840,000
226	Frasco	22.500	7,193	161.842,500
227	Ampola	30.000	1,674	50.220,000
228	Comprimido ou Cápsula	1.200.000	1,891	2.269.200,000
229	Comprimido ou Cápsula	1.500.000	0,379	568.500,000
230	Frasco	7.500	8,883	66.622,500
231	Comprimido ou Cápsula	1.875.000	0,384	720.000,000
232	Comprimido ou Cápsula	648.000	0,243	157.464,000
233	Ampola	300	2,899	869,700
234	Comprimido ou Cápsula	216.000	0,475	102.600,000
235	Frasco	7.200	10,600	76.320,000
236	Comprimido ou Cápsula	1.875.000	0,496	930.000,000
237	Comprimido ou Cápsula	1.125.000	0,411	462.375,000
238	Comprimido ou Cápsula	810.000	0,761	616.410,000
239	Frasco ampola	1.050	4,553	4.780,650
240	Comprimido ou Cápsula	375.000	0,973	364.875,000
241	Frasco	6.750	5,203	35.120,250
242	Comprimido ou Cápsula	1.260.000	0,445	560.700,000
243	Comprimido ou Cápsula	630.000	0,371	233.730,000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

244	Comprimido ou Cápsula	270.000	0,273	73.710,000
245	Ampola	450	2,702	1.215,900
246	Comprimido ou Cápsula	825.000	7,082	5.842.650,000
247	Ampola	9.000	0,737	6.633,000
248	Comprimido ou Cápsula	90.000	0,276	24.840,000
249	Ampola	900	30,182	27.163,800
250	Comprimido ou Cápsula	600.000	0,630	378.000,000
251	Ampola	2.700	4,420	11.934,000
252	Comprimido ou Cápsula	540.000	0,331	178.740,000
253	Ampola	900	2,773	2.495,700
254	Frasco	3.600	5,303	19.090,800
255	Ampola	150	17,617	2.642,550
256	Comprimido ou Cápsula	2.625.000	0,387	1.015.875,000
257	Frasco	2.700	4,352	11.750,400
258	Comprimido ou Cápsula	216.000	0,190	41.040,000
259	Comprimido ou Cápsula	900.000	0,457	411.300,000
260	Ampola	900	4,581	4.122,900
261	Ampola	10.800	18,559	200.437,200
262	Comprimido ou Cápsula	225.000	0,403	90.675,000
263	Comprimido ou Cápsula	270.000	2,417	652.590,000
264	Comprimido ou Cápsula	240.000	0,433	103.920,000
265	Comprimido ou Cápsula	300.000	0,947	284.100,000
266	Frasco	4.500	10,430	46.935,000
267	Ampola	600	5,008	3.004,800
268	Ampola	2.700	10,493	28.331,100
269	Ampola	2.700	9,472	25.574,400
270	Ampola	4.500	5,974	26.883,000
271	Comprimido ou Cápsula	37.500	3,556	133.350,000
272	Comprimido ou Cápsula	105.000	0,534	56.070,000
273	Comprimido ou Cápsula	270.000	0,629	169.830,000
274	Frasco	7.500	18,590	139.425,000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

275	Comprimido ou Cápsula	105.000	0,239	25.095,000
276	ampola	18.000	3,804	68.472,000
277	Comprimido ou Cápsula	3.000.000	1,555	4.665.000,000
278	Comprimido ou Cápsula	112.500	1,567	176.287,500
279	ampola	24.000	5,749	137.976,000
280	Comprimido ou Cápsula	300.000	3,845	1.153.500,000
281	Ampola	6.000	17,335	104.010,000
282	ampola ou frasco	6.000	21,667	130.002,000
VALOR TOTAL ESTIMADO				75.601.559,850